PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 11/09/87.
POR Unanimidade.
Alecio Peglow

APROVADO EM 18/09/87.
POR Unanimidade.
Alecio Peglow

ANTEPROJETO DE LEI Nº 211/87

SÚMULA: Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóveis urbanos à COHAPAR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à COHAPAR -COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, as quadras de números: 12 13,14 e 15 (doze, treze, quatorze e quinze), contendo 60(sessenta) datas, com área total de 15.418,57 m2., do loteamento denominado JARDIM SOCIAL, situado n/Município, destinadas à construção de aproximadamente 60 (sessenta) casas populares, à Funcionários do DER/4º Centro Regional de Maringá-Pr.

Art. 2º- A referida DOAÇÃO deverá ser gravada com as cláusulas de inalienabilidade e reversão ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de notificação Judicial ou Extra-Judicial, se for dada outra destinação aos imóveis, ou se as obras não forem concluídas no prazo de 02 (dois) anos, contados à partir da data da publicação desta Lei.

Art. 3º- As despesas de escrituração dos imóveis mencionados nesta Lei, correrão por conta exclusiva da Donatária.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de agosto de 1987.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3